

**RESOLUÇÃO AGESAN Nº 027**, de 03 de junho de 2014.

*Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pela Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú em 2014.*

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais e no disposto no Inciso V do Art. 3º e no Art. 24º da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010,

- Considerando que A EMASA Balneário Camboriú, conforme documentos constantes do Processo AGESAN nº 198/2014, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas; e

- Considerando que o último reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela EMASA Balneário Camboriú vigora desde janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e da tabela de preços dos serviços em **9,06%** (nove vírgula zero seis por cento), com base na Nota Técnica AGESAN nº 001/2014 - Balneário Camboriú, exclusivamente para o município de Balneário Camboriú /SC.

**Parágrafo Único** – O documento da Nota Técnica AGESAN nº 001/2014 - Balneário Camboriú, contendo três folhas, é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º.** O reajuste das tarifas de água a serem aplicados pela EMASA Balneário Camboriú incidirá sobre aquelas homologadas, em janeiro de 2013, pela Resolução AGESAN 018 e consubstanciadas pela Lei 2498/2005 e pelos Decretos 4237/2005 e 5399/2009 do município de Balneário Camboriú /SC, de forma linear

**Art. 3º.** O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Sérgio José Grandó**  
Diretor Geral



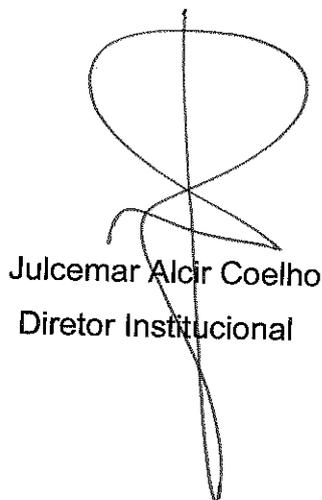
**Silvio César dos Santos Rosa**  
Diretor de Regulação e Fiscalização



**Içuriti Pereira da Silva**  
Diretor Administrativo



**Marco Antônio Koerich Azambuja**  
Diretor Jurídico



**Julcemar Alcir Coelho**  
Diretor Institucional

**Natureza do Título: Resolução Agesan nº 027**  
**Apresentante: Zello Brito**  
**Protocolo nº: 352489, Livro 97, Folha 286**  
**Registro nº: 337545, Livro B - 011**  
**Folha: 50**  
**Dou fé, Florianópolis, 11/06/2014.**

**Rogerio Cavilazzi - Escrevente**  
Emolumentos (seertos)  
Selo Digital de Fiscalização - Selo (seento) - CYN84833-D00E  
Confira os dados do ato em: [tac.jus.br/seio](http://tac.jus.br/seio)





## **NOTA TÉCNICA 001/2014 DO REAJUSTE DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

*Pedido de reajustamento de Tarifas e Preços dos Serviços da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú, referente o período de 01/2013 a abril/2014.*

A Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) da cidade de Balneário Camboriú /SC, de acordo com ofício nº 356/2014 de 16 de abril de 2014, requereu o reajuste da tarifa de água e a homologação da tabela de serviços junto AGESAN.

A tarifa em vigor do município passou a ser aplicada em novembro de 2005, através do decreto municipal nº 4237 de 29 de novembro de 2005, conforme documentos anexados ao processo e reajustada pela Resolução AGESAN nº 18 em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento).

A EMASA de Balneário Camboriú apresentou seu pedido justificado através do Balanço Patrimonial dos anos 2012 e 2013, pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais de 2011 e 2012, pelas Demonstrações de Resultados de 2013 e Demonstração da Despesa Segundo as Naturezas de 2013, todos constantes do processo AGESAN nº 198/2014.

Vale ressaltar que o município de Balneário Camboriú integra e participa, efetiva e financeiramente, do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú em Convênio com a ONG Internacional, The Nature Conservancy.

Nesse sentido, não restam dúvidas quanto ao direito de aplicação de reajuste nas tarifas cobradas pela EMASA/ Balneário Camboriú que se encontram muito defasadas, fato que ocorre com muitos dos municípios de nosso estado.

O pedido de reajuste das tarifas da EMASA/Balneário Camboriú está de acordo com os termos dos artigos 29 e 37 da Lei federal nº 11.445/2007, de onde destacamos:

*Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:*

*I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;*

*Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais. O reajustamento, que não se confunde com a revisão tarifária, busca a recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias de determinado período. No setor do saneamento o reajustamento tarifário mostra-se ainda mais importante diante do viés de saúde pública que os serviços carregam, onde a manutenção, a melhoria e a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são imprescindíveis para a qualidade de vida dos cidadãos.*

O processo regulatório no Brasil é novo, o mesmo estando em vigor desde 2007. O marco regulatório da Política Nacional do Saneamento ainda é incipiente no seio do setor do saneamento básico, mesmo passados mais de seis anos da sua vigência. Assim, as agências reguladoras veem trabalhando junto aos prestadores de serviços, possibilitando uma melhor compreensão de todo o processo regulatório, que rompe com antigas praxes do setor. Como exemplo, tem-se o próprio reajustamento e revisão das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tradicionalmente aplicado pelos gestores públicos, sem que houvesse um adequado acompanhamento e controle dos valores tarifários. Em alguns municípios, aliás, as tarifas mostram-se bem defasadas como o caso do Município de Balneário Camboriú, que demonstra, por meio do pedido de reajustamento, a necessidade do equilíbrio entre receitas, despesas e investimentos, imprescindível às ações voltadas à melhoria e ampliação do sistema de



abastecimento de água e esgotos do município.

A doutrina especializada caminha no sentido de que a aplicação do IPCA (IBGE) tem se mostrado como o índice mais adequado para mensurar a recomposição das perdas inflacionárias no setor do saneamento. Diante disso, parece ser mais razoável preservar a lógica original de incentivos à eficiência das regras de preço-teto utilizando um índice geral de preços no varejo, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística-IBGE, deixando para as revisões tarifárias a tarefa de distorções decorrentes de mudanças mais significativas de custos.

Pelo exposto, a nota técnica sugere, mesmo que inexistente normativa específica na legislação brasileira a respeito do assunto, a utilização do IPCA/IBGE nas regras de preço-teto porque esse tipo de índice reflete o aumento médio resultante da concorrência nos mais diversos mercados econômicos.

Em fevereiro de 2013 foi publicado no DOE a Resolução AGESAN nº 018 a qual concedeu um reajuste de 5,84 (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) nas tarifas da EMASA. Para tanto, o cálculo do percentual de reajuste a ser utilizado neste processo está sendo considerado o índice de correção monetária relativo ao período janeiro de 2013 a abril de 2014, com o intuito de atualizar monetariamente os valores aplicados na tabela de preços da água e na tabela de preços dos serviços prestados pela EMASA. Como de hábito, utilizou-se o índice do IPCA e o resultado obtido foi de 8,94% (oito vírgula noventa e quatro por cento) (veja tabela mais abaixo). Como o contrato de Convênio com o município de Balneário de Camboriú foi assinado em janeiro de 2013 e a Revisão Tarifária está prestes a ser licitada, estamos sugerindo a inclusão do percentual de 0,9% (zero vírgula nove por cento) referentes à Taxa de Regulação para que a concessionária não financie, neste primeiro momento, a regulação do município.

Correção monetária do período:

| Nº. | Ref.    | Valor Inicial | Cotação Índice | Valor Correção | Valor Final  |
|-----|---------|---------------|----------------|----------------|--------------|
| 1   | 01/2013 | R\$ 1.804,57  | 0,86           | R\$ 15,52      | R\$ 1.820,09 |
| 2   | 02/2013 | R\$ 1.820,09  | 0,60           | R\$ 10,92      | R\$ 1.831,01 |
| 3   | 03/2013 | R\$ 1.831,01  | 0,47           | R\$ 8,61       | R\$ 1.839,62 |
| 4   | 04/2013 | R\$ 1.839,62  | 0,55           | R\$ 10,12      | R\$ 1.849,73 |
| 5   | 05/2013 | R\$ 1.849,73  | 0,37           | R\$ 6,84       | R\$ 1.856,58 |
| 6   | 06/2013 | R\$ 1.856,58  | 0,26           | R\$ 4,83       | R\$ 1.861,40 |
| 7   | 07/2013 | R\$ 1.861,40  | 0,03           | R\$ 0,56       | R\$ 1.861,96 |
| 8   | 08/2013 | R\$ 1.861,96  | 0,24           | R\$ 4,47       | R\$ 1.866,43 |
| 9   | 09/2013 | R\$ 1.866,43  | 0,35           | R\$ 6,53       | R\$ 1.872,96 |
| 10  | 10/2013 | R\$ 1.872,96  | 0,57           | R\$ 10,68      | R\$ 1.883,64 |
| 11  | 11/2013 | R\$ 1.883,64  | 0,54           | R\$ 10,17      | R\$ 1.893,81 |
| 12  | 12/2013 | R\$ 1.893,81  | 0,92           | R\$ 17,42      | R\$ 1.911,23 |
| 13  | 01/2014 | R\$ 1.911,23  | 0,55           | R\$ 10,51      | R\$ 1.921,75 |
| 14  | 02/2014 | R\$ 1.921,75  | 0,69           | R\$ 13,26      | R\$ 1.935,01 |
| 15  | 03/2014 | R\$ 1.935,01  | 0,92           | R\$ 17,80      | R\$ 1.952,81 |
| 16  | 04/2014 | R\$ 1.952,81  | 0,67           | R\$ 13,08      | R\$ 1.965,89 |

Obs.: Devido o sistema de cálculo do programa só permitir duas casas após a vírgula, foi utilizado o milhar para obtenção do resultado.

460-1

Valor Atualizado R\$ 1,96589m<sup>3</sup> / Valor inicial R\$ 1,80457 = 8,94%

Desta forma, podemos sugerir a equação de reajuste como sendo:

$$(Vi + IPCA) / (100 - TR / 100) = Va, \text{ onde}$$

*Vi = Valor inicial do m<sup>3</sup> residencial "B" (R\$)*

*IPCA = Variação do IPCA no período (%)*

*TR = Índice de Regulação de Saneamento Básico da AGESAN (0,9%)*

*Va = Valor atual do m<sup>3</sup> residencial "B" (R\$)*

$$(R\$ 1,80457m^3 + 8,94\%) / (100 - 0,09 / 100) =$$

$$R\$ 1,9659 / 0,9991 = R\$ 1,968m^3, \text{ os quais correspondem a um aumento final de 9,06\%}$$

Enfim, a autorização para o reajustamento tarifário em **9,06%** (nove vírgula zero seis por cento), para um período de 16 (dezesesseis) meses mostra-se, neste momento, adequado e essencial para a manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema e para que possa realizar, também, os investimentos necessários no sistema existente, imprescindíveis para o bem-estar dos usuários, assim como manter-se ativo no desenvolvimento do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú. Este índice se aplica, também, às tabelas de taxas e infrações definidas pelo Decreto Municipal nº 4237 de 29 de novembro de 2011, de acordo com os documentos apensados ao processo AGESAN nº 198/2014.

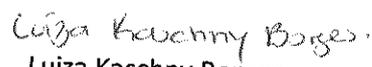
As tabelas de preços das Taxas e dos Serviços apresentadas estão de acordo com a Resolução AGESAN nº 004/2011, em seus Artigos nºs 67, 112 e 113.

Na busca do valor ideal da tarifa de água e esgoto em cada município regulado, como é o caso de Balneário Camboriú, a AGESAN está em processo licitatório para a elaboração da metodologia de revisão tarifária para os prestadores de serviço do saneamento no Estado de Santa Catarina regulados pela AGESAN que, após esta revisão, poderá se mostrar inferior, igual ou superior à aplicada atualmente pela EMASA de Balneário Camboriú.

Quanto a aplicação do reajustamento, o artigo 39 da Lei federal n. 11.445/2007 é expresso em condicionar sua validade à publicação do reajuste com 30 dias de antecedência.

  
Silvio César dos Santos Rosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

  
Luiza Kaschny Borges

Gerente de Regulação





|              |                          |             |                 |    |
|--------------|--------------------------|-------------|-----------------|----|
| 383.231      | Franciele Walker         | 2,0         | 220,00          | CS |
| 096.025      | Juliana C. Fedrigo Rucks | 2,0         | 220,00          | CS |
| 337.839      | Rodrigo Tostanowski      | 1,5         | 165,00          | CS |
| 248.244      | Vaidir Izidoro Ariatti   | 1,0         | 100,00          | MO |
| 248.258      | João Albano da Rosa      | 0,5         | 50,00           | MO |
| <b>TOTAL</b> |                          | <b>20,5</b> | <b>3.735,00</b> |    |

Legenda de Motivos: RS - Reunião de Serviço; CS - Curso; MO - Motorista.

Cod. Mat.: 209389

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - Processo SDR03 684/2014 - ER03 651141.

TERMO DE CONVÊNIO nº 2014TR1789. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste/SC (CONCEDENTE) e o Município de CAMPO ERÉ/SC, CNPJ 83.026.765/0001-28 (CONVENIENTE). OBJETO: Aquisição de veículo para deslocamento de pacientes do município de Campo Eré. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 106.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa de R\$87.990,60 correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 480091-48091-10.301.0420.0977.011482-0261-44.40.42.02. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 18.009,40. Nota de empenho 340/2014. DATA DE VIGÊNCIA: Publicação no DOE até 21/05/2015. DATA: 05 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: Enio José Vichroski pelo Concedente e Rudimar Borcioni pelo Conveniente.

Cod. Mat.: 208663

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - Processo SDR03 722/2014 - ER03 688142.

TERMO DE CONVÊNIO nº 2014TR1790. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste/SC (CONCEDENTE) e o Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CNPJ 83.021.873/0001-08 (CONVENIENTE). OBJETO: Aquisição de uma ambulância. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 131.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa de R\$ 87.992,70 correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 480091-48091-10.301.0420.0977.011482-0261-44.40.42.02. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 43.007,30. Nota de empenho 341/2014. DATA DE VIGÊNCIA: Publicação no DOE até 30/06/2015. DATA: 05 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: Enio José Vichroski pelo Concedente e Geraldo Cardoso pelo Conveniente.

Cod. Mat.: 209665

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - Processo SDR 03 775/2014 - ER03 737143.

TERMO DE CONVÊNIO nº 2014TR1806 PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste/SC (CONCEDENTE) e o Município de CAMPO ERÉ/SC, CNPJ 83.026.765/0001-28 (CONVENIENTE). OBJETO: Aquisição de combustível e contratação de horas máquinas para recuperação de estradas vicinais do município. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 160.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 410094-41094-7201-26.782.0110.0915.01126-0661-33.40.41.01. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: sem contrapartida. Nota de empenho 347/2014. DATA DE VIGÊNCIA: Publicação no DOE até 16/05/2015. DATA: 05 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: Enio José Vichroski pelo Concedente e Rudimar Borcioni pelo Conveniente.

Cod. Mat.: 209719

### Regional de São Miguel d'Oeste

TERMO DE CONVÊNIO nº 2014TR001729. O Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL de SMOESTE-SC, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE BELMONTE, denominado CONVENIENTE celebram o presente CONVÊNIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de quantia financeira para reforma de quadra de esportes do Salão Comunitário de Linha Bela União, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo nº SDR00860/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E DOTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 73.500,00. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA: Este convênio terá início a partir de sua publicação no D.O.E. até 30/12/2014. DATA E ASSINATURAS: São Miguel do Oeste, 03 de Junho de 2014. VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI, pela secretaria de Desenvolvimento Regional e GENÉSIO BRESSIANI pelo Município de BELMONTE.

Cod. Mat.: 209631

TERMO DE CONVÊNIO nº 2014TR001730. O Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL de SMOESTE-SC, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, denominado CONVENIENTE celebram o presente CONVÊNIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de quantia financeira para aquisição de Veículo novo para Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo nº SDR01191/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E DOTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 59.900,00. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA: Este convênio terá início a partir de sua publicação no D.O.E. até 30/09/2014. DATA E ASSINATURAS: São Miguel do Oeste, 02 de Junho de 2014. VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI, pela secretaria de Desenvolvimento Regional e JOSÉ CARLOS BERTI pelo Município de BANDEIRANTE.

Cod. Mat.: 209633

### Regional de Timbó

#### RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 05/2014 - SDR/TIMBÓ

O Sr. Rogério Raul Theiss, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 19, do Decreto 1.127/2008, comunica o pagamento de diárias, no mês de maio de 2014, aos Servidores da SDR - Timbó, abaixo relacionados:

| Matrícula    | Data     | Nomes              | Valor  | Qtd. | Mot. |
|--------------|----------|--------------------|--------|------|------|
| 665.617-0-01 | 07/05/14 | Leodato José Beber | 110,00 | 1,00 | RS   |
| 664.988-2-01 | 13/05/14 | Ditmar Krambeck    | 110,00 | 1,00 | RS   |
| 345.536-9-03 | 13/05/14 | Miguel Ângelo Soar | 340,00 | 1,00 | RS   |
| 664.988-2-01 | 26/05/14 | Ditmar Krambeck    | 110,00 | 1,00 | RS   |
| 345.536-9-03 | 26/05/14 | Miguel Ângelo Soar | 340,00 | 1,00 | RS   |
| 163.845-9-01 | 28/05/14 | Cláudio Dalpiaz    | 110,00 | 1,00 | RS   |

#### Legenda de Motivos

RS - REUNIÃO DE SERVIÇO  
OE - OPERAÇÕES ESPECIAIS  
MO - MOTORISTA  
Rogério Raul Theiss  
Secretário Regional

Cod. Mat.: 209393

### Regional de Tubarão

PORTARIA Nº 032/2014/GABS de 21/05/2014 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO, no uso das competências legais e delegadas, RESOLVE: DESIGNAR, de acordo com o art. 15, §2º, da Lei nº 6.745/85, c/c o Decreto nº 153/03, os servidores: Adelina Garcia de Freitas, matrícula nº 288-944-7-01; Emerson Tartari, matrícula nº 278.385-1-06 e Eliane Silva de Oliveira, matrícula nº 193.774-0-03 da SDR - Tubarão, para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão encarregada da avaliação do estágio probatório dos servidores ingressantes em cargo de provimento efetivo no âmbito da SDR de Tubarão, 21 de maio de 2014. Estener Soratto Silva Júnior, Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 209646

### Regional de Xanxerê

#### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1800/2014

Participes: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê, com intervenção da E.E.B. Presidente Artur da Costa e Silva, e a empresa Padaria Confeitaria Xanxerê Ltda. Objeto: realização de estágio não remunerado de alunos da E.E.B. Presidente Artur da Costa e Silva, da Rede Pública Estadual de Educação. Vigência: 04 anos, contados da data de sua publicação. Signatários: Carlos Augustinho Colatto pela SDR Xanxerê, Edeger Fumagalli pela Escola, e Glória Brandelo Piaseski pela empresa. Xanxerê - SC, 05 junho de 2014.

Cod. Mat.: 209591

### Aularquias Estaduais

### AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina

#### RESOLUÇÃO AGESAN Nº 026, de 03 de junho de 2014.

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Tijucas em 2014.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais e no disposto no Inciso V do Art. 3º e no Art. 24º da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010.

- Considerando que o SAMAE Tijucas, conforme documentos constantes do Processo AGESAN nº 257/2014, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas; e,
- Considerando que o último reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAMAE Tijucas vigorava desde junho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e da tabela de preços dos serviços em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), com base na Nota Técnica AGESAN nº 001/2014 - Tijucas, exclusivamente para o município de Tijucas/SC.

Parágrafo Único - O documento da Nota Técnica AGESAN nº 001/2014 - Tijucas, contendo três folhas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O reajuste das tarifas de água a serem aplicados pelo SAMAE Tijucas incidirá sobre aquelas homologadas, em maio de 2013, pela Portaria 003/2013 do SAMAE de Tijucas/SC, de forma linear.

Art. 3º. O SAMAE Tijucas deverá providenciar, junto ao Executivo Municipal, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução e como previsto na Lei 11.445/10, a criação de Lei para implantação da "Tarifa Social" com o intuito de contemplar os cidadãos de baixa renda.

Art. 4º. O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sérgio José Grandó - Diretor Geral.

Cod. Mat.: 209682

#### RESOLUÇÃO AGESAN Nº 027, de 03 de junho de 2014.

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pela Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú em 2014.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do

Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais e no disposto no inciso V do Art. 3º e no Art. 24º da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010.

- Considerando que a EMASA Balneário Camboriú, conforme documentos constantes do Processo AGESAN nº 198/2014, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas; e

- Considerando que o último reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela EMASA Balneário Camboriú vigorava desde janeiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e da tabela de preços dos serviços em 9,06% (nove vírgula zero seis por cento), com base na Nota Técnica AGESAN nº 001/2014 - Balneário Camboriú, exclusivamente para o município de Balneário Camboriú/SC.

Parágrafo Único - O documento da Nota Técnica AGESAN nº 001/2014 - Balneário Camboriú, contendo três folhas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O reajuste das tarifas de água a serem aplicados pela EMASA Balneário Camboriú incidirá sobre aquelas homologadas, em janeiro de 2013, pela Resolução AGESAN 018 e substanciadas pela Lei 2498/2005 e pelos Decretos 4237/2005 e 5399/2009 do município de Balneário Camboriú/SC, de forma linear.



Art. 3º. O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Sérgio José Grandó Diretor Geral

Cod. Mat.: 209709

**DETER - Departamento de Transportes e Terminais**

**DETER**  
Departamentos de Transporte e Terminais

**EDITAL DE CONSULTA Nº 66/2014. (REF. PROCESSO DETER 4937/2014).**

Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela **EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA** para na linha 535-0 Criciúma/ Camacho, com partidas de Criciúma, alterar o período do horário das 17:00 horas, de anual para 01/10 à 31/03, aos domingos; e com partidas de Camacho alterar o período do horário das 13:00 horas, de anual para 01/10 à 31/03, aos domingos.

Florianópolis, 05 de Junho de 2014.

**AMARILDO MATOS DE SOUZA**  
DIRETOR DE TRANSPORTES

Cod. Mat.: 209373

**DETER**  
Departamentos de Transporte e Terminais

**EDITAL DE CONSULTA Nº 67/2014. (REF. PROCESSO DETER 4939/2014).**

Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA** para na linha 488-0 Garopaba/ Tubarão, alterar o horário com partidas de Garopaba das 12:00 horas para 14:30 horas, de segunda a sábado; e com partidas de Tubarão, alterar o horário das 16:55 horas para 13:30 horas, de segunda a sábado, anualmente.

Florianópolis, 4 de junho de 2014.

**AMARILDO MATOS DE SOUZA**  
DIRETOR DE TRANSPORTES

Cod. Mat.: 209452

**DETER**  
Departamentos de Transporte e Terminais

**EDITAL DE CONSULTA Nº 68/2014. (REF. PROCESSO DETER 4941/2014).**

Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA** para na linha 150-0 Criciúma/ Tubarão, alterar o horário com partidas de Criciúma das 15:00 para 11:45 horas, de segunda à sábado; e com partidas de Tubarão alterar o horário das 14:20 para 17:00 horas, de segunda à sábado, anualmente. Florianópolis, 4 de Junho de 2014.

**AMARILDO MATOS DE SOUZA**  
DIRETOR DE TRANSPORTES

Cod. Mat.: 209457

**DETER**  
Departamentos de Transporte e Terminais

**EDITAL DE CONSULTA Nº 69/2014. (REF. PROCESSO DETER 4942/2014).**

Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA** para na linha 33-0 Lauro Muller/ Florianópolis, alterar o horário com partidas de Florianópolis das 14:40 horas para 13:00 horas, aos sábados, anualmente.

Florianópolis, 4 de junho de 2014.

**AMARILDO MATOS DE SOUZA**  
DIRETOR DE TRANSPORTES

Cod. Mat.: 209499

**DETER**  
Departamentos de Transporte e Terminais

**EDITAL DE CONSULTA Nº 70/2014. (REF. PROCESSO DETER 4943/2014).**

Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA** para na linha 16-0 Balneário Camboriú / Joinville, alterar os horários com partidas de Joinville das 07:00 para 06:45 horas, das 14:15 para 13:45 horas, diariamente, anualmente. Florianópolis, 4 de junho de 2014.

**AMARILDO MATOS DE SOUZA**  
DIRETOR DE TRANSPORTES

Cod. Mat.: 209497

**DETER**  
Departamentos de Transporte e Terminais

**EDITAL DE CONSULTA Nº 71/2014. (REF. PROCESSO DETER 4946/2014).**

Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela **EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA** para na linha 149-0 Criciúma / Joinville, alterar os horários com partidas de Joinville das 07:30 para 07:00 horas, diário, e das 17:30 horas, diário, para 17:00 horas, de segunda a sábado, diariamente, anualmente. Florianópolis, 5 de junho de 2014.

**AMARILDO MATOS DE SOUZA**  
DIRETOR DE TRANSPORTES

Cod. Mat.: 209543

**IMETRO/SC - Instituto de Metrologia de Santa Catarina**

Instituto de Metrologia de Santa Catarina  
Órgão Delegado do INMETRO

Portaria nº028 de 05 de junho de 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Determinar o arquivamento dos autos do processo de sindicância administrativa instituída pela Portaria nº010/2014/IMETRO-SC, tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão Processante, em razão da ausência de dano ao erário público. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Carlos Silva - Presidente do IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 209431

**IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina**

**PORTARIA Nº 1304/IPREV - de 23/5/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SDR17 2526/2014 à RUBIA MAGDA MARTINS, matrícula nº 154893-0-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na APAE (SAPS), município de Itajaí - FCEE.

**PORTARIA Nº 1309/IPREV - de 23/5/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SDR23 9640/2013 à ROSANGELA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 156391-2-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na Gerência de Educação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville - SDR.

**PORTARIA Nº 1342/IPREV - de 26/5/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PRO-**

**VENTOS INTEGRAIS, 100%**, sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da EC nº 41 de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, combinando com o art. 63 da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios, conforme art. 71, da referida Lei Complementar, conforme processo SDR21 7482/2013 à ROSANGELA CESA MACAN, matrícula nº 174336-8-03, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência E, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Vitorino Búrigo, município de Morro da Fumaça - SED.

**PORTARIA Nº 1387/IPREV - de 2/6/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SES 14081/2014 a SANDRO JOSÉ PIRES DA SILVA, matrícula nº 241566-8-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado no Centro de Hematologia e Hemoterapia - SES.

**PORTARIA Nº 1388/IPREV - de 2/6/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC nº 412, de 26/06/2008, publicada no DOE de 27/06/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SEA 5889/2013 a LUCIO FLAVIO DA LUZ, matrícula nº 175180-8-01, no cargo (917) de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA, classe III, nível 03, referência H, do Grupo: Gestor Público, lotado na Gerência de Perícia Médica, Setor de Recepção da Unidade Regional de Criciúma - SEA.

**PORTARIA Nº 1389/IPREV - de 2/6/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SDR21 6853/2013 à ROSIMARI GORETE JOAQUIM, matrícula nº 179166-4-01, no cargo (896) de EAE - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível 10, referência G do Grupo: Magistério, lotada na EEB Irmã Edviges, município de Criciúma - SED.

**PORTARIA Nº 1390/IPREV - de 2/6/2014**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, MS nº 02311010123-8 e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SED 2413/2012 à MARIA DA GRAÇA TROIS GOMES MONTEIRO, matrícula nº 148787-6-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência E, do Grupo: Magistério, lotada no Instituto Estadual de Educação, município de Florianópolis - SED.

**ADRIANO ZANOTTO**  
Presidente do IPREV**ARI JOAO MARTENDAL**  
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 209671

**IPREV. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE IMÓVEL Nº 019/2009. 2º Termo Aditivo nº 027/2014 - Processo IPREV 3096/2014.** Permittente: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. Permittionário: Secretária de Estado da Segurança Pública - SSP. Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado Nº 019/2009, celebrado em 1º de junho de 2009, por 6 (seis) meses ou até a publicação do novo decreto autorizativo, o que ocorrer primeiro. Cláusula Segunda: As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado ora editado permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 29/05/2014 por Adriano Zanotto, Presidente do IPREV e Carlos Augusto Thives de Carvalho, Diretor Administrativo e Financeiro da SSP. Diretoria de Administração/IPREV.

Cod. Mat.: 209664